

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CNPJ: 01.613.319/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO DE GRANDE PORTE E TENDAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	ESTRUTURA DE PALCO	DIARIA	4
2.	10 UNIDADES DE TENDA	DIARIA	4
3.	2 UNIDADES DE BANHEIRO QUIMICO	DIARIA	4

3. DA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PMC que solicita esta Contratação, Ao considerar os eventos culturais Carnavalescos do município, bem como a garantia de serviços qualificados aos moradores do município de Curuá, surgiu a necessidade da obtenção do referido item a ser contratado, Atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, em obediência ao art. 215 da Constituição Federal que diz que é dever do Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoio e incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais, que por sua vez, viabilizar a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A cidade durante o evento fica movimentada, o comércio em geral é um dos setores mais afetados pelas festas de carnaval, no desenrolar de nossa economia. Com os desfiles dos blocos, a preparação e ampliação do comércio é ainda maior, contando com uma estruturação ainda melhor para receber os visitantes, o carnaval movimenta também a economia para os pequenos empresários e autônomos que investem na venda de alimento, bebidas, roupas, adereços e os mais diferenciados produtos que são atrativos dessa festa.

Por se tratar de uma festa de grande movimento cultural, econômico e que promove um lazer organizado, o Município entende a importância de manter vivo o evento, uma vez que, o carnaval é uma das manifestações populares mais democráticas que permite a participação de vários setores da sociedade, fomenta a economia dos hotéis e restaurantes por receber um fluxo maior de pessoas.

Investir na cultura do Município é uma forma de preservar o patrimônio local, valorizando todos os atores envolvidos, manter a cultura viva, depende da sensibilidade de todos, sejam eles ligados ao setor Público ou privado.

O evento abrangerá uma significativa parcela da população, envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Esperamos que o mesmo venha contribuir positivamente na economia local, movimentando a cultura e o turismo de nossa Região.

Considerando que o objeto requerido será utilizado para as apresentações de bandas locais nos dias



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CNPJ: 01.613.319/0001-55

de carnaval, fomentando a cultura, o comercio local e proporcionando momentos de Lazer aos brincantes.

Outrossim, a contratação do item solicitado justifica-se em vista do município não ter um palco próprio para usar em eventos culturais desse porte.

A contratação, objeto desta justificativa, tem amparo legal integralmente, na Lei Federal n° 14.133/21, art. 75, inciso II, demais legislações aplicáveis a este evento, nas condições e exigências descritas no termo de referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Prestar o seviço em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará a prestação do serviço, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da prestação do serviço do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SEMED)

- a) Exercer a fiscalização da execução da prestação do serviço através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei nº. 14.133/2021 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do da prestação do serviço

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) A prestação do serviço será imediato de acordo com as necessidades da PMC, mediante a ordem de serviço.
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá.
- d) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CNPJ: 01.613.319/0001-55

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas na n° Lei 14.133/2021.
- 8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Curuá/PA, 16 de janeiro de 2024

MANOEL OVÍDIO NETO

Secretario Municipal de Adm. Planejamento e Finanças